



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## *Câmara Municipal de Angélica*

"PROJETO DE LEI Nº 006/98"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de elementos de despesas e abertura de crédito suplementar no orçamento-Programa do exercício de 1998 e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, através do setor de contabilidade, autorizado a criar elementos de despesas e abertura de crédito suplementar no programa de trabalho 0842.188.2022 - manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério no valor de R\$ 200.000,00( duzentos mil reais).

Art. 2º - A referida suplementação será distribuída da seguinte forma:

0660-	ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
0603-	SEC. EDUC.CULTURA E DESPORTOS
0842.188.2022-	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.
3000-	DESPESAS CORRENTES
3100-	DESPESAS CUSTEIO
3110-	PESSOAL
3111-	PESSOAL CIVIL..... R\$ 90.000,00
3200-	TRANSFERÊNCIA CORRENTES
3220-	TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS
3222-	TRANSFERÊNCIA AO FUNDEF..... R\$ 110.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão de anulação parcial da dotação indicada abaixo:

0600-	ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
0603-	SEC. EDUC. CULTURA DESPORTOS
0842.188.2019-	OPERAC. MANUT. CARGO UNIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## *Câmara Municipal de Angélica*

3000-	DESPESAS CORRENTES
3100-	DESPESAS CUSTEIO
3110-	PESSOAL
3111-	PESSOAL CIVIL.....R\$ 200,000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS

EM, 27 de FEVEREIRO DE 1998.

  
JOSE GERARDO RODRIGUES NETO.

Presidente.